



Município de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615 - 000
Procuradoria-Geral - E-mail: juridico02@marmeleiro.pr.gov.br

EDITAL Nº 43/2022

CONVOCAÇÃO PARA A CONFERÊNCIA DA REVISÃO DO PLANO DIRETOR DE MARMELEIRO

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, em conjunto com o Conselho de Desenvolvimento Urbano de Marmeleiro, Grupo de Acompanhamento e Equipe Técnica Municipal, com fundamento no art. 51 da Lei n.º 1.396, de 5 de dezembro de 2007 (Plano Diretor), **CONVOCA** os indicados por entidades representativas dos diversos segmentos da sociedade civil, os membros do Conselho de Desenvolvimento Urbano e demais cidadãos e cidadãs para participarem da **Conferência da Revisão do Plano Diretor Municipal de Marmeleiro**, a ser realizada no dia **10 de março de 2022, às 20h**, no auditório do Centro de Capacitação dos Professores, no segundo piso do Paço Municipal, na Avenida Macali, nº 255, Centro, de Marmeleiro – PR, com a seguinte ordem do dia:

- I – deliberar sobre a Minuta de Lei do Novo Plano Diretor;
- II – eleger os representantes da sociedade civil organizada para o Conselho Municipal da Cidade (CONCIDADE) de Marmeleiro; e
- III – apreciar sobre a criação e composição do Grupo Técnico Permanente para o Acompanhamento e Controle da Implementação do Plano Diretor Municipal de Marmeleiro.

O Regimento Interno da Conferência encontra-se no Anexo I deste Edital.

O evento será realizado com restrita observância das recomendações da SESA/PR para prevenção da COVID-19, especialmente disponibilização de álcool em gel a 70%, lenços e máscaras para os presentes, além de medição de temperatura. Será obrigatório aos participantes do evento o uso de máscara.

A Conferência também será transmitida pela página do Município na rede social *Facebook*, oportunizando aos participantes virtuais o encaminhamento de perguntas e sugestões, bem como a interação em tempo real através de ferramentas virtuais.

As minutas do Plano de Ação e Investimento e Leis da Revisão do Plano Diretor Municipal podem ser acessadas para consulta e apreciação no seguinte endereço eletrônico: http://www.marmeleiro.pr.gov.br/plano_diretor.php.

Outras informações referentes à Audiência Pública poderão ser obtidas com o coordenador Carlos Eduardo Barszcz através do telefone (46) 3525-8109, pelo e-mail rpdm@marmeleiro.pr.gov.br, ou na sede da Prefeitura Municipal localizada na Avenida Macali, nº 255, centro, nesta.

Marmeleiro, 23 de fevereiro de 2022.

PAULO JAIR PILATI
Prefeito de Marmeleiro

CARLOS EDUARDO BARSZCZ
Coordenador da Equipe Técnica Municipal



Município de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615 - 000
Procuradoria-Geral - E-mail: juridico02@marmeleiro.pr.gov.br

ANEXO I – EDITAL Nº 43/2022

REGIMENTO DA CONFERÊNCIA DA REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE MARMELEIRO

CAPÍTULO I DO OBJETIVO, FINALIDADES E DEMAIS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A CONFERÊNCIA

Art. 1º A Conferência da Revisão do Plano Diretor Municipal de Marmeleiro, convocada nos termos do Decreto nº 3.301, de 22 de fevereiro de 2022, será realizada no dia 10 de março de 2022, às 20h, no auditório do Centro de Capacitação dos Professores, no segundo piso do Paço Municipal, na Avenida Macali, nº 255, Centro, de Marmeleiro – PR, em observância à Lei Federal nº 10.257/2001, assim como à Lei Orgânica do Município de Marmeleiro e ao art. 51 da Lei nº 1.336, de 5 de dezembro de 2007 (Plano Diretor de Marmeleiro), em revisão.

Art. 2º A Conferência da Revisão do Plano Diretor de Marmeleiro tem como objetivo:

- I – deliberar sobre a Minuta de Lei do Novo Plano Diretor Municipal, seus princípios, diretrizes, estratégias e instrumentos que deverão reger a política urbana e rural do Município, visando à equidade socioterritorial e ao desenvolvimento sustentável da cidade nos próximos 10 (dez) anos;
- II – a eleição dos representantes da sociedade civil organizada para o Conselho Municipal da Cidade (CONCIDADE) de Marmeleiro;
- III – apreciar sobre a criação e composição do Grupo Técnico Permanente para o Acompanhamento e Controle da implementação do Plano Diretor Municipal de Marmeleiro.

Art. 3º Devido à necessidade de observância das medidas de enfrentamento da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), a participação presencial na Conferência Municipal será regida pelas medidas e protocolos de segurança sanitárias e sociais cabíveis e complementada com a participação remota via *Internet*, ou seja, terão formato híbrido – presencial e virtual.

CAPÍTULO II DA PROGRAMAÇÃO, CREDENCIAMENTO, ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CONFERÊNCIA

Seção I Da Programação

Art. 4º A Conferência da Revisão do Plano Diretor de Marmeleiro contará com a seguinte programação, dividida em três blocos:



Município de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615 - 000
Procuradoria-Geral - E-mail: juridico02@marmeleiro.pr.gov.br

Dia 10 de março de 2022 (quinta-feira)

Os horários de início das atividades estão previstos e podem variar face ao desenvolvimento da 4ª Audiência Pública do PDM

Bloco I:

20h – Início do credenciamento dos participantes e de recebimento de destaques da minuta do Plano Diretor Municipal;

20h20 – Apresentação do Regimento da Conferência;

20h25 – Leitura da minuta de lei do Plano Diretor Municipal;

20h40 – Apresentação dos Destaques, Manifestação Favorável e Contrária e Votação dos Destaques.

Bloco II:

21h – identificação das entidades, órgãos e empresas (concessionárias) representadas e respectivos membros candidatos;

21h15 – votação dos novos membros que indicarão os membros do Conselho da Cidade;

21h30 – Próximos passos.

Bloco III:

21h40 – Apresentação da minuta de criação e composição dos membros do Grupo Técnico Permanente de Controle e Acompanhamento da implementação do Plano Diretor Municipal de Marmeleiro.

22h – Encerramento da Conferência da Revisão do Plano Diretor.

Seção II

Da Participação e do Credenciamento dos(as) Participantes

Art. 5º Poderão se inscrever como participantes da Conferência Municipal da Revisão do Plano Diretor de Marmeleiro pessoas ou instituições interessadas na Política de Desenvolvimento Urbano e Territorial de Marmeleiro na condição de:

I – Delegados, desde que devidamente credenciados, com direito a voz e voto;



Município de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615 - 000
Procuradoria-Geral - E-mail: juridico02@marmeleiro.pr.gov.br

- II – Representantes governamentais, com direito a voz;
- III – Representantes da sociedade civil do Município de Marmeleiro, com direito a voz;
- IV – Observadores, com direito a voz.

Parágrafo único. O credenciamento dos participantes será realizado no local da Conferência, com início às 20 horas, do dia 10 de março de 2022, sob a supervisão Equipe Técnica Municipal e da Comissão Organizadora da Conferência Municipal.

Art. 6º Terão direito a credenciamento como Delegado os seguintes segmentos da Sociedade Civil Organizada, com sede no Município de Marmeleiro:

- I – Movimentos populares: são as associações comunitárias ou de moradores, movimentos por moradia e demais organizações populares voltadas à questão do desenvolvimento urbano;
- II – Trabalhadores, por suas entidades sindicais: representantes de suas entidades sindicais (sindicatos, federações, confederações e centrais sindicais de trabalhadores e trabalhadoras urbanos e rurais);
- III – Empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano: são empresas vinculadas às entidades de caráter nacional representativas do empresariado, inclusive cooperativas, voltadas à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano;
- IV – Entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa: são entidades de âmbito nacional representativas de associações de profissionais autônomos ou de empresas, assim como associações nacionais de ensino e pesquisa. Enquadram-se, também, neste segmento os conselhos profissionais (regionais ou federais). Em todos os casos, a representação do segmento deve estar vinculada à questão do desenvolvimento urbano; e
- V – Organizações não governamentais (ONGs) com atuação na área ambiental e do desenvolvimento urbano: segmento de organizações não governamentais formado por associações civis ou fundações (art. 44, I e III, do Código Civil, 2002), para fins não econômicos, formalmente constituídas há no mínimo 2 anos, que têm por finalidade estatutária a atuação no campo do desenvolvimento urbano ou ambiental, comprovado mediante apresentação de estatuto no ato da inscrição.

§1º Não se enquadram nos segmentos acima descritos, partidos políticos, igrejas, instituições filantrópicas, clubes esportivos, desportivos e recreativos, conselhos municipais, bem como toda e qualquer agremiação que tenha por atividade ações discriminatórias, segregadoras e xenófobas, entre outras.

§2º Os delegados deverão apresentar documento de identificação oficial da entidade que representa no dia da Conferência para garantir o exercício do direito a voto.

Art. 7º A inscrição para a função de Delegado deve obedecer aos critérios descritos abaixo:

- I – Para efetuar a inscrição, cada entidade deve indicar apenas um representante, devendo constar no corpo da Ata ou Carta de indicação da entidade que está indicando representante com o seguinte texto: “Indicamos para representar esta entidade como Delegado da Conferência Pública para Revisão do Plano Diretor Municipal de Marmeleiro o Senhor (a): (nome do indicado)”, conforme modelo anexo;
- II – Podem se credenciar somente os candidatos que comprovem habilitação através de cópia



Município de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615 - 000
Procuradoria-Geral - E-mail: juridico02@marmeleiro.pr.gov.br

da ata ou carta de indicação até a data limite de inscrições;

III – As inscrições serão feitas na Procuradoria-Geral, a partir das 9h do dia 02 de março de 2022 até às 17h do dia 08 de março de 2022, localizada no Paço Municipal, na Avenida Macali, 255, Centro, Marmeleiro – PR, ou através do e-mail: rpd@marmaleiro.pr.gov.br;

IV – O representante deve declarar na ficha de inscrição por qual segmento está se credenciando;

V – Deve ser preenchida pelo representante ficha de inscrição com dados pessoais, anexadas cópias: (i) da Ata indicativa ou Carta de indicação de representação da entidade, firmada pelo seu representante legal; (ii) Cópia simples do documento do candidato (RG, CPF, que serão autenticados pelo servidor responsável no ato do recebimento), apresentando os originais, como pré-requisito de credenciamento; (iii) Estatuto Social ou outro documento constitutivo, acompanhado da ata da eleição ou posse da atual diretoria (cópia simples).

Art. 8º Para os fins de validação das informações declaradas no ato de inscrição pelas entidades e movimentos sociais e populares, assim como para habilitação destes, a Comissão Organizadora da Conferência Municipal poderá exigir a apresentação de documentos e proceder à conferência de dados, visando à efetiva comprovação do que foi declarado.

Art. 9º No ato da inscrição, as entidades dos diversos segmentos da sociedade civil organizada que pretendam integrar o Conselho Municipal da Cidade (CONCIDADE) de Marmeleiro deverão informar seu interesse ou não em candidatar-se a uma vaga neste conselho.

Seção III

Da Organização e Funcionamento da Conferência

Art. 10. A Comissão Organizadora da Conferência Municipal será formada por:

I – Dois ou mais membros da equipe técnica da prefeitura de Marmeleiro, responsáveis por providenciar a infraestrutura necessária, garantir o cumprimento das medidas de segurança sanitária e social, promover a ampla divulgação, estimular a participação pública e mediar as discussões.

II – Três ou mais membros da equipe técnica da empresa de Consultoria, responsáveis por elaborar os subsídios técnicos de discussão, preparar material sintético para apresentação, organizar pautas e mediar discussões.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora da Conferência Municipal foi designada pelo Decreto nº 3.301, de 22 de fevereiro de 2022.

Art. 11. A Conferência da Revisão do Plano Diretor Municipal de Marmeleiro funcionará mediante a organização em Plenária, para apreciação das propostas da minuta de lei do PDM, eleição dos novos membros do Conselho da Cidade de Marmeleiro (CONCIDADE), e a criação do Grupo Técnico Permanente para Controle e Acompanhamento da Implantação do Plano Diretor.

§1º A Conferência da Revisão do Plano Diretor será presidida pelo Coordenador da Equipe



Município de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615 - 000
Procuradoria-Geral - E-mail: juridico02@marmeleiro.pr.gov.br

Técnica Municipal (ETM), que em eventual falta ou impossibilidade, poderá designar membro da ETM, ou ainda, da consultoria, para supri-lo.

§2º A Sessão Plenária será aberta a todos os participantes da Conferência da Revisão do Plano Diretor Municipal, observando o disposto no art. 5º deste Regimento.

Art. 12. O Presidente da Sessão indicará moderadores para lhe auxiliar na condução e organização da Conferência, sendo atribuições do Moderador:

- I – Inscrever os participantes, de acordo com a ordem das solicitações;
- II – Controlar o tempo das manifestações orais;
- III – Registrar o conteúdo das intervenções;
- IV – Apresentar e debater o conteúdo a ser apresentado durante os trabalhos;
- V – Elaborar a Ata da Sessão; e
- VI – Fazer a guarda da documentação produzida na reunião.

Art. 13. A apresentação dos destaques ocorrerá conforme a sequência da apresentação dos artigos da Minuta de Lei do PDM, sendo posteriormente feitas as leituras dos destaques específicos, seguidos pela manifestação favorável e contrária e posterior votação.

§1º Consideram-se automaticamente aprovados os artigos e as propostas que não receberem destaques.

§2º Depois de votadas todas as propostas com seus destaques, considera-se aprovado todo o texto, sem necessidade de outra aprovação geral.

§3º Ao fim do processo revisto, a minuta deverá passar por uma última revisão técnico-jurídica a fim de evitar eventuais ilegalidades ou problemas técnicos e compatibilidade, sendo acompanhada pela Equipe Técnica Municipal e Grupo de Acompanhamento.

Art. 14. A Plenária é o espaço de debate e deliberação a fim de:

- I – Debater e aprovar as propostas encaminhadas para alteração da Minuta de Lei do Plano Diretor;
- II – Eleger os novos membros do Conselho Municipal da Cidade (CONCIDADE) de Marmeleiro; e
- III – Apreciar sobre a criação e composição do Grupo Técnico Permanente de Controle e Acompanhamento da Revisão do Plano Diretor Municipal de Marmeleiro.

Art. 15. As propostas de destaques da revisão da minuta de Lei do PDM de Marmeleiro poderão ser encaminhadas para a Conferência das seguintes formas:

- I – por meio eletrônico (rpd@marmeleiro.pr.gov.br), até às 12h do dia 10 de março de 2022;
- II – presencialmente e por escrito à Equipe Técnica Municipal, com entrega na Procuradoria-Geral, no Paço Municipal, situado na Avenida Macali, nº 255, Centro, Marmeleiro – PR, até às 12h do dia 10 de março de 2022.

Art. 16. As propostas serão classificadas em uma das seguintes modalidades

- I – **Destaque:** Proposta de **manutenção** do texto original;



Município de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615 - 000
Procuradoria-Geral - E-mail: juridico02@marmeleiro.pr.gov.br

- II – **Destaque:** Proposta de **supressão** do texto original;
- III – **Destaque:** Proposta de **modificação parcial** do texto original (com acréscimos ou supressões parciais);
- IV – **Destaque:** Proposta de **modificação total** do texto original (substitutiva);
- V – **Destaque:** Proposta **aditiva** ao texto original, desde que a mesma conste entre as contribuições já apresentadas ao longo de todo o processo de construção coletiva para revisão do Plano Diretor.

§1º Para cada proposta apresentada nos termos dos incisos do *caput* deste artigo serão asseguradas uma manifestação favorável e uma manifestação contrária, com duração máxima de 2 (dois) minutos cada uma.

§2º Quando se tratar de proposta de modificação total, parcial ou aditiva, deverá ser apresentado texto, por escrito, sistematizado para discussão e votação.

§3º No caso de apresentação de mais de duas propostas divergentes sobre a mesma matéria e não ser atingido o número da maioria simples dos(as) Delegados(as) presentes, as duas propostas mais votadas serão levadas a uma nova votação, sendo vencedora aquela que obtiver a aprovação da maioria simples dos(as) Delegados(as) presentes.

Art. 17. Uma vez iniciado o processo de votação, este não poderá ser interrompido.

Art. 18. Não será permitido representação ou voto de delegado por procuração.

Art. 19. Para preencher as vagas de conselheiros no CONCIDADE, cada segmento social deverá escolher seus representantes conforme os números a seguir:

- I – Entidades dos movimentos populares – 01 titular e 01 suplente;
- II – Entidades empresariais – 01 titular e 01 suplente;
- III – Sindicatos de trabalhadores – 01 titular e 01 suplente;
- IV – Entidades profissionais – 01 titular e 01 suplente;
- V – Entidades acadêmicas e de pesquisa – 01 titular e 01 suplente;
- VI – Organizações Não Governamentais (ONGs) – ligadas às áreas ambiental e de desenvolvimento urbano – 01 titular e 01 suplente.

§1º Em caso de empate nas votações, o critério de desempate será o da idade, prevalecendo a preferência pelo mais idoso.

§2º No caso de não preenchimento das vagas, será declarada vacância da vaga até a realização da próxima conferência da cidade em que for instaurado novo processo eleitoral, ou na apresentação de novo candidato, por ordem cronológica de apresentação, que venha a preencher os requisitos deste regimento e conferência.

Subseção I

Sobre o Encerramento da Plenária da Conferência.

Art. 20. O processo de encerramento da conferência se dará após o cumprimento do seguinte:

- I – Leitura e homologação dos nomes dos eleitos para preencher as vagas no Conselho



Município de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615 - 000
Procuradoria-Geral - E-mail: juridico02@marmeleiro.pr.gov.br

- Municipal da Cidade (CONCIDADE) de Marmeleiro – Mandato 2022/2024;
II – Leitura da relação dos representantes do Poder Público Municipal que comporão o Conselho da Cidade – Mandato 2022-2024;
III – Encerramento da Conferência.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. O Município de Marmeleiro, por meio da Equipe Técnica Municipal, Departamento de Administração e Planejamento e da Comissão Organizadora da Conferência, coordenará o processo de organização e realização da Conferência da Revisão do Plano Diretor.

Art. 22. Caberá à Consultoria elaborar o Relatório Final da Conferência, com a sistematização das deliberações nela tomadas, em observância às disposições do art. 51 da Lei nº 1.336/2007. (Plano Diretor de Marmeleiro).

Art. 23. Os casos omissos ou conflitantes deverão ser decididos pela Equipe Técnica Municipal juntamente com a Comissão Organizadora da Conferência Municipal.

Marmeleiro, 23 de fevereiro de 2022.

PAULO JAIR PILATI
Prefeito de Marmeleiro

CARLOS EDUARDO BARSZCZ
Coordenador da Equipe Técnica Municipal



Município de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615 - 000
Procuradoria-Geral - E-mail: juridico02@marmeleiro.pr.gov.br

ANEXO II – EDITAL Nº 43/2022

CARTA DE INDICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA ENTIDADE

A

(nome completo da entidade), situada na

(Nome da rua, número, bairro e cidade),

entidade pertencente ao Segmento Social:

(Informe o segmento: 1 - Movimentos Populares; 2 - Entidades Empresariais; 3 - Sindicatos de Trabalhadores; 4 - Entidades de profissionais; 5 - Entidades acadêmicas e de pesquisa; 6 - Organizações Não Governamentais, ONGs),

vem indicar seu único representante na Conferência Municipal da Revisão do Plano Diretor de Marmeleiro, como delegado da Conferência Municipal e/ou candidatar-se a uma vaga no Conselho Municipal da Cidade (CONCIDADE) de Marmeleiro – Mandato 2022-2024, conforme os dados a seguir:

Nome: _____
(Nome do representante da entidade para votar e/ou ser votado para o Conselho da Cidade ou indicado para delegado na Conferência Municipal)

Documento /contato: _____
(número do documento de identidade com foto) (telefone do representante)

residente na _____
(Nome da rua, número, bairro e cidade),

E-mail: _____
Celular/ WhatsApp: _____

(Nome e assinatura do representante legal da entidade)

Documentos em anexo: (cópia simples):

- () Documento de identidade com foto do representante indicado;
- () Estatuto Social ou outro documento constitutivo, acompanhado da ata da eleição ou posse da atual diretoria